



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 401, de 12 de dezembro de 2018

Dispõe sobre requerimento para compensação de créditos relativos à gratuidades de passagens, em nome da empresa **Expresso São José do Tocantins Ltda.**, conforme processo nº **201600029006750**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0096/2017-CR, que trata do procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando que a empresa Expresso São José do Tocantins Ltda., apresentou requerimento para compensação de créditos, utilizando os créditos oriundos do benefício das gratuidades de passagens;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador em reunião realizada no dia **07/12/2018**,
RESOLVE:

Art. 1º – **Deferir o pleito do requerente Expresso São José do Tocantins Ltda**, com base nas manifestações técnicas e jurídicas da AGR, para que seja compensado do valor da outorga de suas linhas do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, o montante de **R\$ 275.089,21** (duzentos e setenta e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte e um centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO PEIXOTO, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 12/12/2018, às 15:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5147387** e o código CRC **72FAD755**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201600029006750



SEI 5147387